

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2020

• Nº 7.231

Terça-feira, 11 de agosto de 2020

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Aluizo da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: José Renato Ribeiro
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes
JUCAP: Gilberto Laurinho
PROCON: Eliton Chaves Franco
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Andreza Melo de Lima

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Rodolfo Fernandes da Silva Torres
GASAP: Anízio dos Santos Freitas

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: João Guilherme Lages
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 2622 DE 11 DE AGOSTO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 2559, de 06 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7228, de 06 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“André Felipe Silva Barbosa.”

Leia-se:

“André Felipe Silva Barroso.”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0811-0003-7683

DECRETO Nº 2623 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 2568, de 06 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7228, de 06 de agosto de 2020, que nomeou **Jorge Luiz Vieira de Sousa** para exercer o cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto “Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial

da Gestão”, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão SIAC/SUPER FÁCIL.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0811-0003-7684

DECRETO Nº 2624 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0027, de 04/01/16 e 5527, de 31/12/2019,

RESOLVE:

Nomear **Maria Elane Araujo de Souza Barros** para exercer o cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto “Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”, Código CDS-2, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão – SIAC/SUPER FÁCIL.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0811-0003-7685

DECRETO Nº 2625 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 2501, de 06 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Vinicius Luiz Bastos de Carvalho
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Rua:Paraná, 311
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68901-260

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

7228, de 06 de agosto de 2020, que nomeou **Kledson Barbosa Soares** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I – Controle de Cargos e Salários/ Unidade de Controle de Cargos e Salários/Núcleo de Controle de Pessoal/Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado da Administração.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0811-0003-7687

DECRETO Nº 2626 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso

XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018,

RESOLVE:

Nomear **Bárbara Maciel dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I – Controle de Cargos e Salários/Unidade de Controle de Cargos e Salários/Núcleo de Controle de Pessoal/Coordenadoria de Gestão de Pessoas, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Administração.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0811-0003-7692

DECRETO Nº 2627 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE **R\$ 168.628.135,00** PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 44, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e amparado pelo Decreto n.º 1413, de 19 de março de 2020, Emenda Constitucional n.º 39/2020 e Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento da Seguridade Social do Estado, Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 168.628.135,00 (cento e sessenta e oito milhões e seiscentos e vinte e oito mil e cento e trinta e cinco reais)**, destinado a atender despesas imprevisíveis e urgentes em decorrência da Situação de Calamidade Pública em todo o Território do Estado do Amapá em razão da grave Crise de Saúde Pública decorrente da pandemia da COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS) e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Amapá, conforme anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto nº 2627 de 11 de agosto de 2020 f. 02

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	MUNICÍPIO	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	Valor
01101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA					17.489.502
01.031. 0051. 1032 - CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DO PRÉDIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA					5.000.000
	160000 - Amapá	0	101	4490	5.000.000
01.122. 0050. 2564 - COORDENAÇÃO E APOIO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS					12.479.417
	160000 - Amapá	0	101	3190	12.479.417
01.122. 0051. 2567 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, ALUGADOS OU CEDIDOS DO ESTADO					10.085
	160000 - Amapá	0	101	3390	10.085

02101 - TRIBUNAL DE CONTAS					8.065.554
01.032. 0060. 2444 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS					8.065.554
	160000 - Amapá	0	101	3190	8.065.554
03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA					33.813.641
02.061. 0052. 2003 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO 2º GRAU					4.671.682
	160000 - Amapá	0	101	3190	3.694.882
		0	101	3390	976.800
02.061. 0052. 2334 - PRIORIZAÇÃO DO 1º GRAU					23.542.747
	160000 - Amapá	0	101	3190	3.650.187
		0	101	3390	19.892.560
02.061. 0059. 2005 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO 1º GRAU - PRIORIZAÇÃO DO PRIMEIRO GRAU					574.760
	160000 - Amapá	0	101	3390	574.760
02.061. 0059. 2006 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO 2º GRAU					150.000
	160000 - Amapá	0	101	3390	150.000
02.122. 0052. 2328 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - APOIO TJAP.					4.874.452
	160000 - Amapá	0	101	3190	771.577
		0	101	3390	4.102.875
04101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA					17.156.817
03.062. 0055. 2361 - OPERACIONALIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DO MP-AP					17.156.817
	160000 - Amapá	0	101	3190	17.156.817
05101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ					2.220.281
03.122. 0074. 2020 - REMUNERAÇÃO, PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES DA DPE-AP					2.220.281
	160000 - Amapá	0	101	3190	2.220.281
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO					53.198.616
04.122. 0043. 2388 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIDORES DO GEA (EXCETO SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA)					16.628.098
	160000 - Amapá	0	101	3190	16.628.098
06.122. 0043. 2386 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DO SETOR SEGURANÇA PÚBLICA					36.570.518
	160000 - Amapá	0	101	3190	36.570.518
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA					5.064.127
28.846. 0061. 0023 - ENCARGOS COM SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS					3.278.857
	160000 - Amapá	0	101	3390	3.278.857
28.846. 0061. 0025 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO / PASEP					1.785.270
	160000 - Amapá	0	101	3390	1.785.270
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO					17.992.528
08.243. 0018. 2360 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ALIMENTAÇÃO E SAÚDE DO ESCOLAR"					6.000.000
	160000 - Amapá	0	101	3350	6.000.000
12.122. 0002. 2377 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS					7.825.461
	160000 - Amapá	0	101	3190	7.825.461
12.122. 0002. 2432 - IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS EM PARCERIA COM ÓRGÃOS LOCAIS (SESA/ SESI/ SEMA/ SEDEL E OUTROS)					4.167.067
	160000 - Amapá	0	101	3350	4.167.067
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					7.867.069
10.122. 0002. 2629 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DO SETOR DE SAÚDE- FES					7.867.069
	160000 - Amapá	0	215	3190	7.867.069
31301 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.760.000
08.244. 0024. 2639 - RENDA PARA VIVER MELHOR					4.500.000
	160000 - Amapá	0	101	3390	4.500.000
08.244. 0024. 2641 - JUVENTUDE E CIDADANIA					900.000

	160000 - Amapá	0	101	3390	900.000
08.244. 0026. 2672 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS					360.000
	160000 - Amapá	0	101	3390	360.000

HASH: 2020-0811-0003-7688

DECRETO Nº 2628 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R\$ 88.830.617,00** PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 2.482, de 09 de janeiro de 2020, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 88.830.617,00 (oitenta e oito milhões e oitocentos e trinta mil e seiscentos e dezessete reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto nº 2628 de 11 de agosto de 2020 f. 02

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	MUNICÍPIO	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	Valor
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO					7.000
04.122. 0005. 2675 - GESTÃO DE CONTRATOS CORPORATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL					7.000
	160000 - Amapá	0	101	3390	7.000
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA					29.461.465
10.302. 0031. 1044 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA ESTADUAL					29.461.465
	160000 - Amapá	0	101	4490	3.509.606
		0	107	4490	25.951.859
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE					28.000.000
26.782. 0030. 2083 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS EXECUTADAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA					9.870.056
	160000 - Amapá	0	107	3390	3.000.000
		0	107	4490	6.870.056
26.782. 0030. 2661 - RESTAURAÇÃO DE VIAS URBANAS					18.129.944
	160000 - Amapá	0	101	4490	6.572.457
		0	107	4490	11.557.487
23207 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ					193.165
21.122. 0001. 2116 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - APTERRAS					193.165
	160000 - Amapá	0	101	3390	193.165

24101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO					564.657
04.331.0001.2470 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SETE					564.657
	160000 - Amapá	0	101	3390	564.657
29101 - SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTO E DO LAZER					5.000
27.813.0028.2455 - INICIAÇÃO ESPORTIVA LAZER EDUCACIONAL					5.000
	160000 - Amapá	3	101	3390	5.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					25.000.000
10.122.0002.2658 - MANUTENCAO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - FES/SESA					3.000.000
	160000 - Amapá	0	107	3390	3.000.000
10.302.0021.2110 - UNIDADES DO INTERIOR DO ESTADO					5.000.000
	160000 - Amapá	0	107	3390	5.000.000
10.302.0021.2624 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA					15.000.000
	160000 - Amapá	0	107	3390	15.000.000
10.302.0021.2633 - REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA					2.000.000
	160000 - Amapá	0	107	3390	2.000.000
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC					5.599.330
15.451.0035.2588 - ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA CONTRAPARTIDA AOS MUNICÍPIOS					5.599.330
	160000 - Amapá	0	107	3340	5.599.330

Anexo do Decreto nº 2628 de 11 de agosto de 2020 f. 03

ANEXO II – ANULAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	MUNICÍPIO	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	Valor
01101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA					1.804.502
01.122.0050.2564 - COORDENAÇÃO E APOIO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS					1.804.502
	160000 - Amapá	0	107	4690	1.804.502
02101 - TRIBUNAL DE CONTAS					8.065.554
01.032.0060.2444 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS					8.065.554
	160000 - Amapá	0	107	3190	8.065.554
03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA					33.813.641
02.061.0052.2003 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO 2º GRAU					2.205.717
	160000 - Amapá	0	101	3190	1.348.917
		0	107	3390	856.800
02.061.0052.2334 - PRIORIZAÇÃO DO 1º GRAU					26.018.712
	160000 - Amapá	0	101	3190	5.741.288
		0	107	3390	20.277.424
02.061.0056.2383 - RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO COM TI NAS UNIDADES DO TJAP					327.116
	160000 - Amapá	0	101	3390	327.116
02.061.0059.2005 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO 1º GRAU - PRIORIZAÇÃO DO PRIMEIRO GRAU					574.760
	160000 - Amapá	0	107	3390	574.760
02.061.0059.2006 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO 2º GRAU					150.000
	160000 - Amapá	0	107	3390	150.000
02.122.0052.2328 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - APOIO TJAP.					4.537.336
	160000 - Amapá	0	101	3190	444.461
		0	107	3390	4.092.875
04101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA					17.156.817
03.062.0055.2361 - OPERACIONALIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DO MP-AP					17.156.817
	160000 - Amapá	0	107	3190	17.156.817
05101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ					2.220.281

03.122. 0074. 2020 - REMUNERAÇÃO, PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES DA DPE-AP					2.220.281
	160000 - Amapá	0	101	3190	2.220.281
08101 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA					7.000
04.122. 0005. 2618 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-SEAB					7.000
	160000 - Amapá	0	101	3390	7.000
23207 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ					193.165
21.127. 0012. 2117 - INVENTÁRIO FUNDIÁRIO DAS AREAS URBANAS E RURAIS DO AMAPÁ					40.808
	160000 - Amapá	0	101	3390	40.808
21.127. 0012. 2119 - REALIZAR ASSENTAMENTOS E QUILOMBOS NO AMAPÁ					27.472
	160000 - Amapá	0	101	3390	27.472
21.127. 0012. 2120 - REALIZAR A CARTOGRAFIA E O GEOPROCESSAMENTO DO ESTADO DO AMAPÁ					43.200
	160000 - Amapá	0	101	3390	43.200
21.127. 0012. 2121 - REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA					5.472
	160000 - Amapá	0	101	3390	5.472
21.127. 0012. 2122 - CADASTRO FUNDIARIO DO AMAPA					5.500
	160000 - Amapá	0	101	3390	5.500
21.127. 0086. 1003 - ORDENAMENTO FUNDIÁRIO E TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ					70.713
	160000 - Amapá	0	101	3390	70.713
24101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO					564.657
11.333. 0084. 2069 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL					432.216
	160000 - Amapá	0	101	3390	432.216
11.333. 0084. 2115 - JUVENTUDE ATIVA					42.758
	160000 - Amapá	0	101	3390	42.758
11.334. 0084. 2070 - EMPREENDER PARA CRESCER					58.188
	160000 - Amapá	0	101	3390	58.188
11.334. 0084. 2071 - FOMENTO AO FORTALECIMENTO DE NEGÓCIOS					31.495
	160000 - Amapá	0	101	3390	31.495
29101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER					5.000
27.122. 0002. 2380 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA-SEDEL					5.000
	160000 - Amapá	0	101	3390	5.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					25.000.000
10.301. 0021. 2647 - FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA DE SAUDE					5.000.000
	160000 - Amapá	0	107	3340	5.000.000
10.302. 0021. 2711 - CONTRATUALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE					20.000.000
	160000 - Amapá	0	107	3390	20.000.000

HASH: 2020-0811-0003-7681

DECRETO Nº 2629 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0008.2290.0071/2020 GAB-DETRAN,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Carlos Magno Magalhães Maia Junior** do cargo em comissão de Gerente/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, Código FGS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 1º de agosto de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0811-0003-7689

DECRETO Nº 2630 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0008.2290.0072/2020 GAB-DETRAN,

RESOLVE:

Nomear **Angeomaria Ferreira da Conceição** para exercer o cargo em comissão de Gerente/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, Código FGS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 1º de agosto de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0811-0003-7679

DECRETO Nº 2631 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0008.2290.0075/2020 GAB-DETRAN,

RESOLVE:

Nomear **Eliana de Souza Paiva** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade Técnica/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, Código FGS-1, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 31 de julho de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0811-0003-7690

DECRETO Nº 2632 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0008.2290.0085/2020 GAB-DETRAN,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a SD BM **Audia Valquiria Fernades Monteiro** para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III/ Unidade de Infração/ Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, Código FGI-3, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 06 de agosto de 2020.

Art. 2º O referido cargo será considerado de natureza militar, de acordo com os termos do Decreto nº 2306, de 21/06/18.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0811-0003-7680

Procuradoria Geral

AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCAÇÃO

PROCESSO SIGA nº 00054/PGE/2019
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº006/2020 -CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação – **REMARCAÇÃO** que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Confecção de Cédulas de Identidade Civil, visando atender as necessidades dos serviços prestados pelos Postos de Identificações situados nas dependências do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC, nas seccionais da POLITEC/AP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 27/08/2020, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 27/08/2020, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 27/08/2020, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita05@pge.ap.gov.br e ecoordlicit@pge.ap.gov.br pelo endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>

ap.gov.br.

Macapá-AP, 10 de agosto de 2020.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2020-0811-0003-7620

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO SIGA nº 00001/CBMAP/2020
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 036/2020 -CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, sob demanda, de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças, componentes e ferramentais dos veículos tipo caminhão auto bomba tanque, auto busca e salvamento, ônibus e micro-ônibus pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 25/08/2020, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 25/08/2020, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 25/08/2020, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita03@pge.ap.gov.br e ecoordlicit@pge.ap.gov.br pelo endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 10 de agosto de 2020.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2020-0811-0003-7629

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO SIGA nº 00008/PMAP/2020

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 037/2020 -CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Aquisição de equipamentos de manejo de fauna, visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 25/08/2020, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 25/08/2020, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 25/08/2020, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita11@pge.ap.gov.br e ecoordlicit@pge.ap.gov.br pelo endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 10 de agosto de 2020.

Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2020-0811-0003-7630

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO SIGA nº 00010/PGE/2020
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 035/2020 -CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Informática, a fim de atender ao Convênio nº 893283/2019, firmado entre o Governo Federal por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública e ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 25/08/2020, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 25/08/2020, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 25/08/2020, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita05@pge.ap.gov.br e ecoordlicit@pge.ap.gov.br pelo endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 10 de agosto de 2020.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2020-0811-0003-7626

AVISO DE LICITAÇÃO- SUSPENSÃO

PROCESSO SIGA nº 00001/SDR/2020
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 032/2020 -CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO SUSPENSÃO** de licitação, que seria realizada no dia 14/08/2020 através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o escoamento da produção agrícola por quilometro rodado, visando atender a necessidade da Secretária de Estado e Desenvolvimento Rural, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Motivo: Devido à necessidade de alteração no Edital.

Informativo: A mesma será remarçada em data posterior, atendendo o princípio da publicidade do edital, conforme determina o Inc. V do Art. 4º da Lei nº 10.520/02 c/c Art. 21 do Decreto Governamental nº 2.648/07.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 pelos e-mails licita01@pge.ap.gov.br, coordlicit@pge.ap.gov.br pelo endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 10 de agosto de 2020.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2020-0811-0003-7631

Corpo de Bombeiros

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020-CBMAP

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020-CPL/CBMAP

PROCESSO ADM: 00001/FREBOM/2020

OBJETO: Pagamento de seguro obrigatório dos veículos pertencentes à frota do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput e Art. 26, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A. CNPJ nº 09.248.608/0001-04.

VALOR ESTIMADO: R\$ 616,97 (seiscentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos).

JUSTIFICATIVA: É a única entidade autorizada a operar com seguros de danos e de pessoas, especializada em seguro DPVAT em todo o território nacional, conforme Portaria SUSEP nº 2.797 de 04 dez 2007.

Macapá/AP, 11 de agosto de 2020.
Wagner Coelho Pereira – Cel BM
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2020-0811-0003-7652

Secretaria Extraordinária de Políticas para Afro Descendentes

PORTARIA 014/2020 - SEAFRO

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICAS PARA OS AFRODESCENDENTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0301 de 05 de fevereiro de 2018, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO que desde o mês de fevereiro do ano de 2020, através da parceria entre Fundação Cultural Palmares, CONAB e Governo do Estado do Amapá através desta SEAFRO, estão sendo distribuídas cestas básicas do Programa de Ação de Distribuição de Alimentos – ADA do Ministério da Cidadania;

CONSIDERANDO que para que esta ação fosse possível tornou-se indispensável contar com a colaboração de PARCEIROS que apoiaram as atividades nas comunidades quilombolas certificadas contempladas pelo programa no estado;

CONSIDERANDO o trabalho desenvolvido pela comissão responsável pela distribuição das cestas básicas através das diretrizes nas ações que geraram bons resultados nos atendimentos que beneficiam a população afrodescendente do estado do Amapá, juntamente com a ajuda dos parceiros de outros municípios;

Diante do exposto,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer nota de agradecimento a Prefeitura de Vitória do Jari, na pessoa do Exmo. Sr.º Prefeito **Raimundo Alcimar Ney de Souza**, e seu assessor **Salém Fernandes Rodrigues** pela eficiência no apoio para o traslado das cestas até a comunidade quilombola de TAPERERA referente a Ação de Distribuição de Alimentos para grupos específicos das Comunidades Quilombola-ADA no Estado do Amapá durante a intensa Pandemia COVID-19.

Aluizo de Carvalho
Secretário da SEAFRO

HASH: 2020-0811-0003-7625

PORTARIA Nº 015/2020– SEAFRO

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICAS

PARA OS AFRODESCENDENTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0301 de 05 de fevereiro de 2018, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão de Distribuição das Cestas Básicas do Termo de Execução Descentralizada nº 03/20, firmado entre o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) e a Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) junto ao Governo do Estado do Amapá através desta Secretaria Extraordinária de Políticas para os Afrodescendentes-SEAFRO.

NOME	FUNÇÃO
TEREZINHA DE JESUS DE BARROS QUEIROZ	COORDENADORA GERAL
MÔNICA DO SOCORRO RAMOS	TÉCNICA SEAFRO/ MEMBRO
CHYRLENE ANTUNES DOS SANTOS	TÉCNICA SEAFRO/ MEMBRO
LENO DOS SANTOS FARIAS	TÉCNICO SEAFRO/ MEMBRO

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra – se e Publique-se.

Macapá, 11 de agosto de 2020.
Aluizo de Carvalho
Secretário – SEAFRO
Decreto n.º 0301/2018

HASH: 2020-0811-0003-7651

PUBLICIDADE





Secretaria de Educação

JUSTIFICATIVA 078/2020 - SEED

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica das Programações de Desembolsos Orçamentárias - PD's nº 2020PD00153 emitida em 28/01/2020, no valor **R\$ 210.645,00 (Duzentos e dez mil e seiscentos e quarenta e cinco reais)** e PD 2020PD00154 emitida em 28/01/2020, no valor **R\$ 210.645,00 (Duzentos e dez mil e seiscentos e quarenta e cinco reais)** e PD 2020PD00155 emitida em 28/01/2020, no valor **R\$ 210.645,00 (Duzentos e dez mil e seiscentos e quarenta e cinco reais)** referente a NF nº 2253, somando um valor **Total de 631.935,00 (seiscentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais)** em favor da empresa **DATEN TECNOLOGÍA LTDA.** Para pagamento de despesas referente a ATA DE REGISTRO de PREÇOS nº 06/2016-PRODAP, PARECER DO CONTROLE INTERNO nº 650/17-ASCOI/SEED– Processo nº 164.102814/2017, pelos seguintes motivos:

1º Os serviços referente às PDs acima já foram prestados.

2º Trata-se de pagamento de reconhecimento de dívida, referente às despesas com a EDUCAÇÃO.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá/AP, 10 de Agosto de 2020.
Atenciosamente,
Keuliciane Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. nº 0159/2018 – GEA

HASH: 2020-0811-0003-7641

PORTARIA Nº 051/2020– GAB/SEED

A Secretária Adjunta de Apoio à Gestão da Secretaria de Estado da Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0159/2018-GEA, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e de

acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão de Fiscalização para atuarem como fiscais do Contrato nº 058/2019-NCC/SEED, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços vigilância eletrônica, integrada por sistemas de alarmes e circuito de TV (CFTV) visando atender as Escolas pertencentes à Rede Estadual de Ensino das Zonas Urbanas dos 14 Municípios, da Zona Rural de Macapá e de Santana.

Art. 2º - A comissão a que se refere o artigo anterior passará a ser integrada pelos seguintes servidores:

CLEUMA GUIMARÃES PAES DE ALMEIDA, CPF: 571.765.582-72;

IVANIRIA SANTOS BARROS, CPF: 509.607.627-34;

JOSÉ DURBAM COELHO CARDOSO, CPF: 836.795.962-00

Art. 3º- Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores (comissão) ora designados, deverão:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei.

II. Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III. Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 4º – Revoga-se a Portaria nº 186/2019-GAB/SEED

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 15 de julho de 2020.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão
Decreto nº 0159/2018-GEA

HASH: 2020-0811-0003-7637

PORTARIA Nº 057/2020– GAB/SEED

A Secretária Adjunta de Apoio à Gestão da Secretaria de Estado da Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0159/2018-GEA, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o (a) servidor (a): **CLEUMA GUIMARÃES PAES DE ALMEIDA** CPF:571.765.582-72 (titular) e **JOSÉ DURBAM COELHO CARDOSO** CPF: 836.795.962-00 (suplente), para atuarem como fiscais dos Contratos nº 051/2017-SEED e nº 010/2018-SEED, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM E SEM CONDUTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEED, SENDO A CONTRATADA A EMPRESA GREENVEL FERELI-ME, CNPJ Nº23.434.928/0001-80.

Art. 2º – Determinar que o (a) fiscal ora designado (a), deverá:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei.

II. Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III. Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º – Esta Portaria revoga a Portaria nº 0243/2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 03 de agosto de 2020.

Keuliciane Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
0159/2018-GEA

HASH: 2020-0811-0003-7638

Secretaria de Transporte

PORTARIA Nº 098/2020 - SETRAP/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123, inciso I e IV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c dos Decretos n.º 2042/95-GEA e 0483/96-GEA,

R E S O L V E:

Art.1º- Tornar sem efeito a Portaria nº 074/18-SETRAP, de 17 de Abril de 2018, que delegou competência ao servidora **MÁRCIA MARIA VICTOR DO NASCIMENTO**, Chefe de Gabinete/SETRAP, para desempenhar as seguintes atribuições:

I - Assinatura de atos administrativos do GAB/SETRAP, que não se insiram na competência exclusiva do titular;

II - Determinar a distribuição de processos administrativos de competência originária da SETRAP às Unidades de sua estrutura administrativa;

III - Determinar, por despacho, aos Chefes das Unidades integrantes da SETRAP, execução das providências indicadas dentro de suas respectivas competências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em Macapá/AP, 10 de Agosto de 2020.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2020-0811-0003-7621

PORTARIA Nº 099/2020 - SETRAP/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123, inciso I e IV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c dos Decretos n.º 2042/95-GEA e 0483/96-GEA,

RESOLVE:

Art.1º- Delegar competência a servidora **MARIA DO CARMO DE ALMEIDA ROCHA**, Chefe de Gabinete/ SETRAP, para desempenhar as seguintes atribuições:

I - Assinatura de atos administrativos do GAB/SETRAP, que não se insiram na competência exclusiva do titular;

II - Determinar a distribuição de processos administrativos de competência originária da SETRAP às Unidades de sua estrutura administrativa;

III - Determinar, por despacho, aos Chefes das Unidades integrantes da SETRAP, execução das providências indicadas dentro de suas respectivas competências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em Macapá/AP, 10 de Agosto de 2020.
BENEDITO ARISVALDO COUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2020-0811-0003-7622

Secretaria de Infraestrutura**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE Nº 03/2020 PARA A OBRA DE REFORMA DA UNIDADE MISTA DE TARTARUGALZINHO**

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/GEA, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMMAT/PMT a Autorização Ambiental de nº 03/2020 para a obra de Reforma da Unidade Mista de Tartarugalzinho, Município de Tartarugalzinho/AP. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2020.
ALCIR FIGUEIRA MATOS
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto nº0790/26.03.2018

HASH: 2020-0811-0003-7656

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2020 – SEINF/GEA PROCESSO Nº 196.437616/2019-SEINF

DAS PARTES:

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINF, CONTRATADA: A Empresa, **TCI PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIREL**.

FUNDAMENTO LEGAL:

Este Contrato é firmado em observância, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal, Tomada de Preços nº 008/2019-CPL/SEINF/GEA, conforme previsto no artigo 22, II, § 2º combinado com o artigo 23 “b”, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade a ata lavrada no processo nº 196. 437616/2019-SEINF, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL COLÔNIA DE ÁGUA BRANCA, NO MUNICÍPIO DE SERRA DO NAVIO/AP, de acordo com os Projetos Básicos, Executivos, Especificações Técnicas e Planilhas de Preços que, embora não transcritos, passam a fazer parte integrante deste Contrato.

DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor deste Contrato é de **R\$ 4.422.552,41 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos)** Programa de Trabalho: 12.361.0031.104; Natureza de Despesa: 4.4.90.51; 107 – Recursos de Transferência da União; conforme Notas de Empenho nº 2019NE00165, emitidas em 07/08/2020

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: O prazo para a execução da obra será de 360 (trezentos e sessenta), e serão contados a partir do 5º (quinto) dia útil do recebimento da Ordem de Execução de Serviços-OES.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Este contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, com validade após a data de assinatura.

Macapá-AP 07 de agosto de 2020.

ALCIR FIGUEIRA MATOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 0790/2018
CONTRATANTE

HASH: 2020-0811-0003-7632

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2020 – SEINF/GEA PROCESSO Nº 196.522098/2019-SEINF

DAS PARTES: CONTRATANTE GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINF, CONTRATADA: A Empresa, **I.L. DA SILVA EIRELI - EPP**, como Contratada.

FUNDAMENTO LEGAL – Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº147/2014, bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020-CPL/SEINF/GEA e seus anexos, constante do Processo nº 196.522098/2019-SEINF.

OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a RECUPERAÇÃO DO TELHADO E FORRO DO ABRIGO SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- I - Unidade Gestora: UG 200101 - SEINF
- II - Unidade Orçamentária: UO 20.101- Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF
- III - Programa de Trabalho: 0030 – Desenvolvimento da Infraestrutura Econômica.
- IV - Ação: 1042 – Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Espaços e Equipamentos Públicos.
- V - Natureza de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações.
- VI - Fonte: - 101 - Recursos de Transferências da União (RTU) – Notas de Empenho nº 2020NE00167, de 07/08/2022

O Preço deste Contrato foi estabelecido no **valor total de R\$ 274.543,20 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**, incluindo-se todas as despesas e encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações da CONTRATADA

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA – O prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviços.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - Este Contrato terá vigência de 12 (doze) dias, a contar da data de sua assinatura.

Macapá-AP, 10 de agosto de 2020.
ALCIR FIGUEIRA MATOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 0790/2018
CONTRATANTE

HASH: 2020-0811-0003-7645

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020 – SEINF/GEA
PROCESSO Nº 196.522098/2019-SEINF**

DAS PARTES: CONTRATANTE GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINF, CONTRATADA: A

Empresa **CONSTRUTORA AMACOL LTDA - EPP**, como Contratada.

FUNDAMENTO LEGAL – Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº147/2014, bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital da CARTA CONVITE nº 001/2020-CPL/SEINF/GEA e seus anexos, constante do Processo nº 196.510269/2019-SEINF.

OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a RECUPERAÇÃO PARCIAL DO ALAMBRADO DO ESTÁDIO MILTON DE SOUZA CORREA (ESTADIO ZERÃO), NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- I - Unidade Gestora: UG 200101 - SEINF
- II - Unidade Orçamentária: UO 20.101- Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF
- III - Programa de Trabalho: 0030 – Desenvolvimento da Infraestrutura Econômica.
- IV - Ação: 1042 – Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Espaços e Equipamentos Públicos.
- V - Natureza de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações.
- VI - Fonte: - 101 - Recursos de Transferências da União (RTU) – Notas de Empenho nº 2020NE00168, de 07/08/2022

O Preço deste Contrato foi estabelecido no **valor total de R\$ 86.049,45** (oitenta e seis mil, quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), incluindo-se todas as despesas e encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações da CONTRATADA

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA – O prazo para execução da obra será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviços.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - Este Contrato terá vigência de 12 (doze) dias, a contar da data de sua assinatura.

Macapá-AP, 10 de agosto de 2020.
ALCIR FIGUEIRA MATOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 0790/2018
CONTRATANTE

HASH: 2020-0811-0003-7650

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020 – UCONT/SEINF/GEA PROCESSO Nº 196.212/2020-SEINF

DAS PARTES

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINF, CONTRATADA: A Empresa, **E A C DA COSTA – EPP** como CONTRATADA.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; Lei Complementar Estadual nº 044/2007; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 5.450/2005; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2019-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos nº 196.212/2020-SEINF.

DO OBJETO: Aquisição de Água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros, com cessão gratuita (comodato) de galões transparentes, com protetor na parte superior e lacre de segurança inviolado, visando atender as necessidades dos órgãos da Administração Pública do Estado do Amapá.

DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:: Dotação Orçamentária: Unidade Gestora SEINF/GEA; Fonte: 101-Recursos de Transferência da União; Ação: MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-SEINF - Programa de Trabalho nº 04.122.0003.2340; Natureza de Despesa nº 339030-Material de Consumo e Nota de Empenho nº 2020NE00089 de 16/03/2020, no valor de R\$ R\$ 586,50 (quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), para sua devida execução.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 meses.

Macapá-AP, 10 de agosto de 2020.

ALCIR FIGUEIRA MATOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 0790/2018
CONTRATANTE

HASH: 2020-0811-0003-7649

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2019 – SEINF/GEA PROCESSO: Nº 196.693/2020-SEINF

PARTES

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermedio da

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA-SEINF, e a Empresa **LIMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.**

FUNDAMENTO LEGAL:

Este Aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Cláusula Quinta do Contrato original, no Art. 57, § 1º, Inciso IV e no Art. 65, § 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1. Prorrogação do Prazo de execução da Obra referente ao Contrato nº 021/2019 – SEINF/GEA, por 60 (sessenta) dias.

SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2. Fica alterada à Cláusula Sétima – Do Prazo da Vigência da Obra, do contrato original:

O prazo da execução da obra do Contrato Original, que encerrou 18/07/2020, fica prorrogado por mais 60 (sessenta), passando sua vigência atual para 16/09/2020, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo. Macapá-AP, 28 de julho de 2020

PEDRO BARROS DO REGO BAPTISTA
Secretário Adjunto de Gestão/SEINF
Dec. Nº 1096/2018

HASH: 2020-0811-0003-7655

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2020PD00375 no valor de R\$ 13.838,26 (Treze mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos) e PD Nº 2020PD00376 no valor de R\$ 30.535,46 (Trinta mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos), à Empresa Elos Engenharia LTDA, correspondente aos serviços complementares do contrato nº 011/2018 - Objeto de urbanização e construção de unidades habitacionais e saneamento integrado em assentamentos precários - Bairro do Congós, município

de Macapá-AP, pelo seguinte motivo:

1º - Viabilizar a continuidade da execução da obra, para garantir celeridade e respeitabilidade dos prazos legais;

2º - Atender exigências por parte da Caixa Econômica Federal e os anseios da comunidade das áreas de ressaca, que estão no aguardo da conclusão e entrega da obra.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá – AP, 10 de Agosto 2020.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2020-0811-0003-7639

P O R T A R I A (P) n.º 135/2020-SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados nesta SEINF, como FISCALIS DE OBRA e GESTOR DO CONTRATO Nº 017/2020-SEINF/GEA, cujo objeto trata da RECUPERAÇÃO DO TELHADO E FORRO DO ABRIGO SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP.

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal da obra, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Verificação e Recebimento da Obra.

FISCAL DA OBRA

Técnico em Infraestrutura: **LUISMAR NEVES RODRIGUES.**

GESTOR DO CONTRATO

JOSÉ ADENALDO SANTOS BITTENCOURT

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá 11/08/2020.

ALCIR FIGUEIRA MATOS

SEC. EST. DA INFRAESTRUTURA

Dec. nº 0790/2018

HASH: 2020-0811-0003-7646

P O R T A R I A (P) n.º 136/2020-SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados nesta SEINF, como FISCALIS DE OBRA e GESTOR DO CONTRATO Nº 018/2020-SEINF/GEA, cujo objeto trata da RECUPERAÇÃO PARCIAL DO ALAMBRADO DO ESTÁDIO MILTON DE SOUZA CORREA (ESTADIO ZERÃO), NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP.

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal da obra, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Verificação e Recebimento da Obra.

FISCAL DA OBRA

Técnico em Edificações: **ORLANDO LUIZ DA COSTA.**

GESTOR DO CONTRATO

JOSÉ ADENALDO SANTOS BITTENCOURT

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá 11/08/2020.

ALCIR FIGUEIRA MATOS

SEC. EST. DA INFRAESTRUTURA

Dec. nº 0790/2018

HASH: 2020-0811-0003-7648

Secretaria de Mobilização Social

RESOLUÇÃO Nº 024/ 2020 – CEAS / AP

Dispõe sobre aprovação de recurso ordinário no valor de **R\$: 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)**, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para o cofinanciamento da Gestão do SUAS, Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de Proteção Especial, e cofinanciamento Regionalizado PAEFI – Modelo II e Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade, aos municípios do Estado do Amapá para o exercício de 2020.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Ordinária Remota, realizada no dia 23 de julho de 2020, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Incisos V e VI e pelo

Artigo 22º, da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário,

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; alterada Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 - Lei do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO o papel do Sistema Único de Assistência Social -SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da Covid-19;

Considerando a Portaria MC no 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 90, de 3 de setembro de 2013, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, estabelece os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, e a Portaria MDS no 113, de 10 de dezembro de 2015, regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 7, de 17 de maio de 2013, e nº 12, de 11 de junho de 2013, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT e do CNAS, respectivamente, que dispõem sobre os parâmetros e critérios para a transferências de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 378, de 7 de maio de 2020, onde orienta sobre repasse de recurso extraordinário do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública decorrente do COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 06/2020 – CIB/AP, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá - D.O.E nº 7208/2020, que dispõe sobre a pactuação do recurso ordinário no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) alocados no Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o cofinanciamento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de Proteção Especial e Cofinanciamento Regionalizado PAEFI – Modelo II e Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade aos Municípios do Estado do Amapá para o exercício de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 310103.0008.2283.0415/2020 GAB – SIMS, de 15 de julho de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o recurso ordinário no valor de R\$: **1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)** alocados no Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para o cofinanciamento da Gestão do SUAS, Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de Proteção Especial, e cofinanciamento Regionalizado PAEFI – Modelo II e Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade

Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade aos municípios do Estado do Amapá para o exercício de 2020, conforme anexo I;

Artigo 2º - O recurso se dará em modalidade fundo a fundo, através de aporte de 02 (duas) parcelas de repasse do Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), considerando a execução financeira de 2020;

Artigo 3º - A utilização do recurso do FEAS para o FMAS está condicionada à apresentação do Plano de Ação e a Resolução Publicada do CMAS que aprova o respectivo plano;

Artigo 4º - Os FMAS deverão apresentar a prestação de conta referente à utilização desse recurso no período de 04/01/2021 a 26/02/2021, previsto em resolução específica do CEAS;

Parágrafo único – A Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, deverá apresentar relatório em que se demonstra o status de aprovação de cada prestação de contas;

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 31 de julho de 2020.
ROCKA MARQUES KANAGUSKO
Presidente do CEAS/AP
Decreto nº 5398/2019

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 024/2020 – CEAS/AP

PROPOSTA DE REPASSE DO COFINANCIAMENTO ORDINÁRIO FUNDO A FUNDO – 2020										
Município	Porte	Estimativa de Famílias Pobres (MDS/IBGE/Censo 2010)	Recurso cofinanciamento da Política de Assistência Social: Gestão, Proteção Básica e Proteção Especial e conforme Plano de Aplicação			Cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduo e Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade				VALOR TOTAL ANO 2020
			Valor da estimativa cada vez o Porte=Parcela	Percentual que cada município tem a receber	Valor anual de cada município	Recurso Cofinanciamento Regionalizado PAEFI (modelo II).		Recurso Cofinanciamento Regionalizado LA e PSC		
						Federal	Estadual	Federal	Estadual	
Amapá	PP I	1.808	R\$ 3.254,40	1,73%	R\$ 15.241,66					R\$ 15.241,66
Calçoene	PP I	2.198	R\$ 3.956,40	2,10%	R\$ 18.529,41	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 26.400,00	R\$ 13.200,00	R\$ 91.729,41
Cutias	PP I	1.147	R\$ 2.064,60	1,10%	R\$ 9.669,35					R\$ 9.669,35
Ferreira Gomes	PP I	890	R\$ 1.602,00	0,85%	R\$ 7.502,81	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00			R\$ 67.502,81
Itaubal	PP I	1.550	R\$ 2.790,00	1,48%	R\$ 13.066,69					R\$ 13.066,69
Laranjal do Jari	PP II	4.358	R\$ 8.716,00	4,64%	R\$ 40.820,53					R\$ 40.820,53
Macapá	Grande	35.572	R\$ 88.930,00	47,31%	R\$ 416.494,96					R\$ 416.494,96
Mazagão	PP I	4.346	R\$ 7.822,80	4,16%	R\$ 36.637,32					R\$ 36.637,32
Oiapoque	PP II	4.824	R\$ 9.648,00	5,13%	R\$ 45.185,46					R\$ 45.185,46
Pracuuba	PP I	1.435	R\$ 2.583,00	1,37%	R\$ 12.097,23					R\$ 12.097,23
Pedra Branca	PP I	2.057	R\$ 3.702,60	1,97%	R\$ 17.340,77					R\$ 17.340,77
Porto Grande	PP I	3.393	R\$ 6.107,40	3,25%	R\$ 28.603,41	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00			R\$ 88.603,41
Santana	Grande	12.400	R\$ 31.000,00	16,49%	R\$ 145.185,47					R\$ 145.185,47
Serra do Navio	PP I	794	R\$ 1.429,20	0,76%	R\$ 6.693,52					R\$ 6.693,52
Tartarugalzinho	PP I	4.838	R\$ 8.708,40	4,63%	R\$ 40.784,94	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00			R\$ 100.784,94
Vitória do Jari	PP I	3.149	R\$ 5.668,20	3,02%	R\$ 26.546,46					R\$ 26.546,46
TOTAL			R\$ 187.983,00	100%	R\$ 880.400,00	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 26.400,00	R\$ 13.200,00	R\$ 1.400.000,00

HASH: 2020-0811-0003-7624

Secretaria Do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº. 033/2020 – SETE

Dispõe sobre a retomada responsável e gradual das atividades presenciais na Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 0030, de 03 de janeiro de 2005, que regulamenta o artigo 63, da Lei Estadual nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, o qual organiza a Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo é o ente público responsável pela gestão do Centro de Exposição e Comercialização de Artesanato do Estado do Amapá, denominado Casa do Artesão, e de suas unidades anexos;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo é o ente público responsável pela gestão do Sistema Nacional de Emprego no Estado do Amapá (Sine/AP), isto é, o ente que formalizou parceria com a União para execução dos seus serviços;

CONSIDERANDO ainda os termos do Decreto Estadual nº 2418, de 01 de agosto de 2020, que altera e insere os artigos 5º-A e 5º-B do Decreto nº 1.377, de 17 março de 2020, alterado pelos Decretos nºs 1.495, de 02 de abril de 2020; 1.534, de 17 de abril de 2020; 1.614, de 01 de maio de 2020; 1.790, de 30 de maio de 2020; 2.026, de 30 de junho de 2020 e 2.163, de 14 de julho de 2020, promovendo retorno responsável e gradual das atividades da administração pública do Poder Executivo, mantendo a continuidade à prevenção do novo Coronavírus, em todo o território do Estado do Amapá, na forma como especifica;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido a retomada responsável e gradual das atividades presenciais na Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a partir do dia 10 de agosto de 2020, em conformidade com as medidas de segurança e demais atos normativos emanados do Governo do Amapá e das autoridades sanitárias, que estejam em vigor, para fins de prevenir a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) no ambiente de trabalho.

Art. 2º. Fica aprovado, na forma do ANEXO I,

denominado PROTOCOLO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS, o protocolo com as normas, procedimentos e orientações a serem cumpridas na retomada das atividades presenciais.

Art. 3º. Fica estabelecido a implantação de escala de servidores com sistema de rodízio, de acordo com a necessidade de cada unidade, para o cumprimento da jornada de trabalho presencial com duração de 6 h (seis horas) diárias, em turno corrido, nos dias de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 14:00h.

Art. 4º. O disposto no artigo 3º não se aplicará aos servidores que:

I - atuam na vigilância dos imóveis, a ser definida escala, jornada de trabalho, turno, dias e horários pela Atividade de Transporte e Serviços Gerais do Núcleo Administrativo-Financeiro – ATSG/NAF/SETE;

II - atuam na Casa do Artesão, a ser definida escala, jornada de trabalho, turno, dias e horários pela Gerência do Projeto “Coordenadoria de Artesanato” – CA/SETE.

Parágrafo único. A Casa do Artesão terá o seu funcionamento regulamentado por ato específico.

Art. 5º. Os servidores que se enquadrarem no grupo de risco para COVID-19, abaixo descrito, continuarão exercendo suas atividades através do sistema de home office e/ou teletrabalho:

I – com mais de 60 (sessenta) anos;
II – portadores de doença pré-existente crônica ou grave:

- a) os cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartos revascularizados);
- b) os portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada;
- c) os pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC);
- d) os imunodeprimidos, independente de idade;
- e) os doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- f) os diabéticos.

III – as gestantes;

IV – os que cuidam sozinhos de familiares ascendentes e descendentes, reconhecidos como pertencentes ao grupo de risco para COVID-19, e que coabitam na mesma residência;

V – os que tenham filho em idade escolar ou inferior, que necessitem de assistência, pelo período que perdurar o ato governamental que suspendeu as atividades escolares das séries iniciais, Pré-Escolar e Creche.

§ 1º. A comprovação da condição de saúde constante no inciso II, do “caput” deste artigo, ocorrerá por meio de Autodeclaração, na forma do ANEXO II, denominada AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE.

§ 2º. A comprovação da condição constante no inciso IV, do “caput” deste artigo, ocorrerá por meio de Autodeclaração, na forma do ANEXO III, denominada AUTODECLARAÇÃO DE CUIDADO E COABITAÇÃO.

§ 3º. A comprovação da condição constante no inciso V, do “caput” deste artigo, ocorrerá por meio de Autodeclaração, na forma do ANEXO IV, denominada AUTODECLARAÇÃO DE FILHO MENOR EM IDADE ESCOLAR.

§ 4º. A prestação de informação falsa sujeitará o servidor às sanções penais e administrativas previstas em lei.

Art. 6º. O servidor que se enquadrar na condição constante nos incisos I e III do artigo 5º deverá comunicar e solicitar, junto a sua chefia imediata, exercer suas atividades através do sistema de home office e/ou teletrabalho.

Art. 7º. O servidor que venha a executar suas atividades remotamente, conforme previsto no artigo 5º, deverá ter seu afastamento registrado no controle de frequência funcional.

Art. 8º. O servidor que necessite se afastar em função das condições elencadas nos artigos 5º e que, em razão das atividades realizadas, não puder exercê-las remotamente, poderá ter sua frequência abonada, caso em que deverá ser registrado no controle de frequência funcional.

Art. 9º. Caberá à chefia imediata do servidor realizar o devido lançamento no controle de frequência funcional do disposto nos artigos 7º e 8º.

Art. 10º. As Autodeclarações previstas no artigo 5º, §§ 1º, 2º, e 3º serão disponibilizadas, pela Atividade de Recursos Humanos do Núcleo Administrativo-Financeiro – ARH/NAF/SETE, às chefias imediatas, por meio do PRODOC ou por envio de e-mail.

§ 1º. Caberá as chefias imediatas à disponibilização das Autodeclarações aos servidores de sua unidade.

§ 2º. O servidor deverá preencher e assinar a Autodeclaração, adequada ao seu caso, e protocolar junto à sua chefia imediata.

§ 3º. As chefias imediatas deverão dar ciência e encaminhar as Autodeclarações, preenchidas e assinadas pelos servidores, à Atividade de Recursos Humanos do Núcleo Administrativo-Financeiro – ARH/NAF/SETE, por meio do PRODOC ou por envio de e-mail, para fins de registro.

Art. 11º. As chefias imediatas deverão encaminhar à Atividade de Recursos Humanos do Núcleo Administrativo-Financeiro – ARH/NAF/SETE, quinzenalmente, a relação dos servidores que irão trabalhar através do sistema de home office e/ou teletrabalho e trabalho presencial, por meio do PRODOC ou por envio de e-mail, para fins de registro.

Art. 12º. Fica determinado o afastamento do trabalho o servidor que:

I – apresentar sintomas da contaminação da doença infecciosa viral respiratória causada pela COVID-19 - febre, tosse (mesmo que pouca), dor de cabeça, desconforto respiratório, coriza, entre outras -, recomendando ao servidor que procure uma unidade de saúde para realização de exame e demais procedimentos, devendo o servidor permanecer em casa até a comprovação da não contaminação ou cura da doença, comprovada por laudo médico;

II – coabita na mesma residência e/ou tem sob os seus cuidados uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de infecção pela COVID-19, devendo o servidor permanecer em casa até a comprovação da não contaminação ou cura da doença.

Art. 13º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2020.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 07 de agosto 2020.

KARLA MARCELLA FERNANDES CHESCA
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 0017 de 02 de janeiro de 2019

ANEXO I

PROTOCOLO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

I - Atendimento ao cidadão usuário:

manter ou implementar canais de atendimento de forma remota, como, contato de e-mails, números de telefones e outros;

caso necessário, garantir atendimento presencial individualizado, mediante prévio agendamento, com rigoroso controle do horário agendado e tempo previsto para atendimento;

evitar qualquer tipo de aglomeração, principalmente na sala de espera/recepção e áreas de uso comum.

II - Distanciamento social:

limitar o acesso das pessoas a 1 (uma) pessoa para cada 4m² (quatro metros quadrado) de área útil de atendimento, incluindo os servidores em serviço, garantindo sempre o distanciamento de 2m (dois metros) entre as pessoas;

definir um local de acesso único para a entrada e para saída de servidores e usuários;

realizar a divisão do trabalho nos setores por turno, de forma a reduzir o fluxo de pessoas no mesmo ambiente.

III - Higiene pessoal:

uso obrigatório de máscara protegendo boca e nariz, para acesso às dependências dos prédios da Secretaria;

prover dispensadores com álcool em gel ou álcool líquido a 70% nas entradas dos prédios da Secretaria, para uso das pessoas na higienização das mãos.

IV - Sanitização de ambientes:

ampliar a frequência da limpeza do piso, corrimão, balcão, maçanetas, superfícies e banheiros utilizando álcool a 70% ou solução de água sanitária a 2%;

higienizar com álcool a 70% ou solução de água sanitária a 2% todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços antes e depois de cada utilização;

disponibilizar lixeiras com tampa que evite contato manual com sua abertura;

sempre que possível, garantir a ventilação dos ambientes, mantendo as janelas abertas para facilitar a circulação do ar.

V – Monitoramento:

utilização de termômetro capaz de fazer a leitura instantânea por aproximação, sem contato físico, na portaria de entrada dos prédios da Secretaria, impedindo o acesso de todo aquele que apresentar temperatura maior que 37° C, orientando-o para que procure uma UBS para procedimentos de verificação de possível contaminação;

efetuar o controle e registro dos dados das pessoas autorizadas a acessar as dependências dos prédios da Secretaria, mantendo-os arquivados por pelo menos 30 (trinta) dias;

garantir que as ações sejam efetivas ao longo do tempo e a rastreabilidade dos casos de contaminação.

VI – Comunicação:

afixar em local visível na entrada dos prédios da Secretaria cartaz informando a capacidade máxima de pessoas na área de atendimento (taxa de ocupação) e as demais

medidas para prevenção da contaminação pelo vírus;

garantir a divulgação dos meios para evitar a contaminação, dos procedimentos adotados pela Secretaria e pelo poder público, através da fixação de cartazes em locais visíveis e, quando possível, através de veiculação de mídia através do sistema de sonorização e outros meios existentes;

garantir a mobilização e capacitação dos servidores da Secretaria através da realização de palestras, exibição de filmes, entre outros, sempre utilizando as ferramentas de videoconferência;

estabelecer a estratégia de comunicação para os públicos interno e externo;

acompanhar e divulgar as ações realizadas pelo Governo do Amapá, publicadas no portal e redes oficiais do GEA.

VII - Reuniões de trabalho

priorizar a realização de reuniões através de videoconferência;

nos casos de extrema necessidade, fica autorizada a realização de reuniões presenciais, observado o limite de ocupação de 4m² (quatro metros quadrados) por pessoa, sendo obrigatório a todos, o uso de máscara e a manutenção da distância mínima de 1m (um metro) entre os assentos;

manter portas e janelas abertas, como forma de manter o ambiente arejado;

estabelecer agenda de reuniões periódicas, por videoconferência, com os servidores em trabalho remoto.

VIII – Intensificação do trabalho remoto

identificar com as chefias de unidades as áreas ou atividades cujo trabalho pode ser realizado por meio de plataformas tecnológicas e sem a necessidade da presença física do servidor na Secretaria;

disciplinar o uso, pelo servidor em teletrabalho/home office, de bens móveis e equipamentos necessários para o exercício de suas funções laborais em trabalho remoto;

estabelecer modelo de relatório a ser preenchido pelo servidor em serviço de teletrabalho/trabalho remoto;

identificar as opções de ferramentas colaborativas disponíveis no mercado para intensificar o trabalho remoto.

IX - Proteção do servidor e do ambiente de trabalho:

afastar do trabalho o servidor que apresentar sintomas da contaminação da doença infecciosa viral respiratória

causada pela COVID-19 - febre, tosse (mesmo que pouca), dor de cabeça, desconforto respiratório, coriza, entre outras -, recomendando ao servidor que procure uma unidade de saúde para realização de exame e demais procedimentos, devendo o servidor permanecer em casa até a comprovação da não contaminação ou cura da doença, comprovada por laudo médico;

afastar do trabalho o servidor que coabita na mesma residência e/ou tem sob os seus cuidados uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de infecção pela COVID-19, devendo o servidor permanecer em casa até a comprovação da não contaminação ou cura da doença;

manter trabalhando através do sistema de home office e/ou teletrabalho, os servidores pertencentes ao grupo de risco – aqueles com mais de 60 anos; os cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartos revascularizados); os portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada; os pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC); os imunodeprimidos, independente de idade; os doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); os diabéticos e as gestantes;

manter trabalhando através do sistema de home office e/ou teletrabalho, os servidores que cuidam sozinhos de familiares ascendentes e descendentes, reconhecidos como pertencentes ao grupo de risco para COVID-19, bem como aqueles que tenham filho em idade escolar ou inferior, que necessitem de assistência, pelo período que perdurar o ato governamental que suspendeu as atividades escolares das séries iniciais, Pré-Escolar e Creche;

desenvolver ações integradas com os demais órgãos do Governo do Estado, para promover a segurança e saúde no ambiente de trabalho.

ANEXO II AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto no Decreto nº 2418 de 01 de agosto de 2020, no Plano para retomada responsável e gradual das atividades presenciais nos órgãos do Governo do Estado do Amapá, e na Portaria nº. 033/2020 – SETE, de 07 de agosto de 2020, que sou portador de doença pré-existente crônica ou grave - _____, razão pela qual, solicito minha inclusão na escala de teletrabalho e/ou home office da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a partir desta data, pelo período que perdurar o estado de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Declaro que estou ciente de que a prestação de informação

falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em lei.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2020.

Declarante

ANEXO III AUTODECLARAÇÃO DE CUIDADO E COABITAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto no Decreto nº 2418 de 01 de agosto de 2020, no Plano para retomada responsável e gradual das atividades presenciais nos órgãos do Governo do Estado do Amapá, e na Portaria nº. 033/2020 – SETE, de 07 de agosto de 2020, que em razão de cuidar sozinho de familiar (es) _____, reconhecido (s) como pertencentes ao grupo de risco para COVID-19, e de coabitar na mesma residência, solicito minha inclusão na escala de teletrabalho e/ou home office da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a partir desta data, pelo período que perdurar o estado de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Declaro que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em lei.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2020.

Declarante

ANEXO IV AUTODECLARAÇÃO DE FILHO MENOR EM IDADE ESCOLAR

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto no Decreto nº 2418 de 01 de agosto de 2020, no Plano para retomada responsável e gradual das atividades presenciais nos órgãos do Governo do Estado do Amapá, e na Portaria nº. 033/2020 – SETE, de 07 de agosto de 2020, que tenho filho em idade escolar ou inferior, que necessita da minha assistência, razão pela qual, solicito minha inclusão na escala de teletrabalho e/ou home office da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a partir desta data, pelo período que perdurar o ato governamental que suspendeu as atividades escolares das séries iniciais, Pré-Escolar e Creche, em razão do estado de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Declaro que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em lei.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2020.

Declarante

HASH: 2020-0811-0003-7628

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0249/2020-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020 e considerando o disposto no Prodoc nº 300101.0005.0082.0451/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a designação da servidora Suelene Coelho Maciel – Técnico em Enfermagem e Enfermeira, matrículas nos 0109934-5-01 e 0109934-5- 02, para exercer a função de Coordenadora de Enfermagem do Hospital Estadual de Santana - HES.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 0279/2019-SESA, de 10 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6.960, de 16 de julho de 2019.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 11 de agosto de 2020.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-0811-0003-7662

PORTARIA Nº 0247/2020-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0005.1714.0061/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo em nome do servidor Pablo Ramon Pereira Nunes, no valor de **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**, destinados a custear despesas do Núcleo Administrativo - NAD/SESA.

Art. 2º O adiantamento concedido será aplicado no máximo de 90 (Noventa) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 107, Ação 2658, Plano Orçamentário 550, Elementos de Despesa: 33.90.30 (material de consumo) no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, 33.90.36 (Serviços de Terceiros – Pessoa Física) no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)** e 33.90.39 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Art. 4º O suprido deverá apresentar a Prestação de Contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no Núcleo de Acompanhamento e Prestação de Contas-NAPC/FES, dentro de 10 (dez) dias contados do término do prazo de aplicação constantes no Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 10 de agosto de 2020.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-0811-0003-7659

PORTARIA Nº 0248/2020-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como as disposições previstas nos Contratos e considerando o disposto no Prodoc nº 300101.0005.2532.0035/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA e as empresas a seguir enunciadas:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Unidade	Nome do Fiscal
01	White Martins	02/2019	Fornecimento de gases medicinais	02/06/2020 a 01/06/2021	HE	Carlos Alberto Baia

02	Grifforth	17/2015	Locação, fornecimento, reposição, desinfecção, locação e higienização em hotelaria hospitalar e cirúrgica e esterilização de alta complexidade	01/12/2019 a 30/11/2020	HELAJA	Raumicleia Góes de Andrade
03	Bernacon	35/2013	Serviço de limpeza, higienização, desinfecção e jardinagem nas unidades de assistência à saúde	31/08/2020 -judicializado	HES	Ramom Álvaro Pimentel Sá
04	N&S Alimentos	06/2018	Alimentação para pacientes, acompanhantes e plantonistas	01/09/2020	HELAJA	Dulcilene dos Santos Braga Tourão
05	Bravha Serviços	36/2013	Limpeza, higienização, desinfecção e jardinagem nas unidades administrativas de assistência à saúde	31/08/2020 - Judicializado	HELAJA	Raumicleia Góes de Andrade
06	Grifforth	17/2017	Locação, fornecimento, reposição, desinfecção, locação e higienização em hotelaria hospitalar e cirúrgica e esterilização de alta complexidade	30/11/2020	HELAJA	Raumicleia Góes de Andrade
07	Medicar Emergências Médicas	3/2014	Serviços de locação de veículos tipo ambulância do TIPO A (simples remoção) e tipo D (UTI móvel) para prestação de serviços hospitalares	05/10/2020	HELAJA	José Luiz Bezerra Neto
08	Tratalix	08/2018	Sistema de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS)	13/11/2020	HELAJA	Raumicleia Góes de Andrade
09	Vigex	05/2020	Vigilância patrimonial armada e desarmada, noturna e diurna, com fornecimento de todos os insumos materiais (uniformes e equipamentos)	31/03/2020 a 31/03/2021	HELAJA	Maria da Conceição Benício Marreiros
10	Táxi Aéreo Hércules	09/2016	Transporte de pacientes em urgência e Emergência em aeronave ambulância- Tipo Easasfixas- bimotor turboélice pressurizada	26/11/2016 a 26/11/2020	UTI AÉREA	Marta Nancy Barros Calvino
11	Clínica Uninefro Amapá	06/2020	empresa especializada para realização de serviços de diálise e nefrologia	11/05/2020 a 10/08/2020	HCAL	Valdemar Franklin da Silva Júnior

Art. 2º Revogar parcialmente a Portaria nº 0226/2020, de 15 de julho de 2020, quanto à servidora ANA CLÁUDIA NASCIMENTO BRACH designada para atuar como fiscal do Contrato nº 07/2017 pactuado com a Empresa **KTECH LTDA-ME**;

Art. 3º Designar a servidora ALLANA CAROLYNE DE FIGUEREIDO TAVARES da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, para atuar como Fiscal de todas as Unidades de Assistência à Saúde subordinadas a esta Secretaria referente ao Contrato nº 07/2017 **KTEC LTDA-ME**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 10 de agosto de 2020.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-0811-0003-7661

PORTARIA Nº 0250/2020-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020 e considerando o disposto no Prodoc nº 300101.0005.0069.0719/2020;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora Maria de Jesus de Sousa Santos Ribeiro – Ouvidora Geral do SUS, que viajará da sede de suas atividades em Macapá-AP até Belém-PA, no período de 25 a 30 de agosto de 2020, a fim de realizar visita técnica na Ouvidoria Estadual de Belém-PA, visando observar e identificar os fluxos de atendimentos aos usuários do SUS, bem como aos

demais fluxos adotados para encaminhamentos das demandas naquela Ouvidoria.

Macapá, 11 de agosto de 2020.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-0811-0003-7663

PORTARIA NORMATIVA Nº 001, de 10 de agosto de 2020

Dispõe sobre a padronização e utilização dos fluxos de processos organizacionais no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020;

Considerando a Portaria no 183/2019, que estabeleceu o Escritório de Processos Organizacionais no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando que o Escritório de Processos tem como objetivo a articulação das ações de gestão dos processos, tornando-as perenes na organização. Sendo responsável pela coordenação das demandas de processos (mapeamento de novos processos versus atualização dos já existentes), pela realização do detalhamento dos processos contemplando as melhorias discutidas entre as equipes envolvidas, pela divulgação dos processos modelados, pelo acompanhamento da execução dos processos e dos seus indicadores de desempenho e resultado;

Considerando a necessidade de normatizar e de publicar os fluxos de processos no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, com vistas a permitir uma tramitação mais ágil e padronizada dos processos;

Considerando os esforços para construir uma gestão baseada em um modelo de governança, que responda adequadamente aos órgãos de controle e ofereça resultados mais efetivos à sociedade;

RESOLVE:

Art. 1º Oficializar os fluxos dos processos da Secretaria de Estado da Saúde - SESA e torná-los disponíveis na intranet, na pasta Publicações/Processos de Trabalho.

Art. 2º Para elaboração de novos fluxos e alteração dos existentes, as Unidades deverão observar as regras e etapas indicadas no fluxograma em anexo.

Art. 3º Com vistas a padronização, os fluxos deverão ser elaborados ou alterados por meio do software gratuito Microsoft Visio e encaminhados à Coordenadoria de Planejamento – COPLAN, via memorando, com cópia digital para o endereço eletrônico normaseprocessos@sesa.ap.gov.br para aprovação.

Art. 4º Que a partir desta data os fluxos padronizados pela COPLAN e homologados pela Gestão deverão ser seguidos por todos os servidores da Secretaria de Saúde, visando a melhoria da gestão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 10 de agosto de 2020.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-0811-0003-7660

PUBLICIDADE



Instituto de Pesos e Medidas do Amapá

PORTARIA Nº. 025/2020/GAB/IPEM/AP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº 2.650 de 13 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por **30 (trinta) dias**, a contar do dia 26/08/2020, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº. 005/2020/GAB/IPEM/AP, a fim de apurar responsabilidade referentes aos atos e fatos que constam no processo nº 52623.000021/2020-53, nº interno 37/2020, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do trabalho, conforme Ofício nº. 001/2020 Comissão de Sindicância.

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 10 de Agosto de 2020.

Neiva Lúcia da Costa Nunes

Diretora Presidente do IPEM/AP

Decreto nº 2650/2019

HASH: 2020-0811-0003-7642

PORTARIA Nº 026/2020-GAB/IPEM/AP

Dispõe sobre as medidas administrativas de segurança para retomada gradativa dos atendimentos presenciais e por agendamento no Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá - IPEM/AP, em cumprimento ao Decreto nº 2418/2020 de 01 de agosto de 2020, e dá outras providências.

A Diretora-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 2º da Lei nº. 0048, de 22 de dezembro de 1992, art. 5º da Lei nº. 1.375, de 25 de setembro de 2009 e Decreto nº. 2.650, de 13 de junho de 2019, e,

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde(OMS), Ministério da Saúde e profissionais da área da saúde para o combate à contaminação comunitária pelo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento adotadas pelo Estado e pela União;

CONSIDERANDO o Despacho nº 0594/2020/PFE-

INMETRO/PGE/AGU, especialmente o, item 4 do quinto parágrafo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 2418 de 01 de agosto de 2020, que dispõe o retorno responsável e gradual das atividades da administração pública do Poder Executivo, mantendo a continuidade à prevenção do novo Coronavírus, em todo o território do Estado do Amapá, na forma como especifica;

CONSIDERANDO o Anexo I do Decreto Estadual nº 2418, de 01 de agosto de 2020, que estabelece o Plano de Retomada Responsável e Gradual das Atividades Presenciais nos Órgãos do Governo do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO que o IPEM conta com ferramentas para a realização de atendimento on line e também por agendamento dos principais serviços prestados pela instituição;

CONSIDERANDO que o IPEM está efetivando a verificação de equipamentos.

RESOLVE,

Art. 1º Determinar o reinício gradual das atividades de atendimento presencial aos cidadãos na sede do IPEM/AP e nos locais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos de verificação e fiscalização, a partir do dia 10 de agosto do corrente ano, no horário das 7h30min às 13h30min.

Art. 2º Deverá ser adotada a organização no atendimento e nas áreas nos quais estejam mais de um servidor, de forma a ser respeitada a distância de segurança, mínimo de 1,5 metros entre cada pessoa atendida e entre os servidores.

Art. 3º Todos devem respeitar a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas, utilizar álcool em gel 70º, máscara de proteção e cumprir demais medidas de segurança, tais como: não compartilhamento de itens privados e de higiene geral, lavar as mãos, higienização de objetos de uso pessoal, etc.

Art. 4º Fica terminantemente proibida a entrada, circulação e/ou permanência, do cidadão e do servidor sem o uso de máscaras. O acesso limitado de 01 (uma) pessoa para cada 4m² de área útil de atendimento, incluindo os servidores em serviço.

Art. 5º As áreas de atendimento público devem priorizar e intensificar o atendimento on line, de modo a evitar o deslocamento e a permanência do cidadão nas unidades do IPEM, salvo quando a natureza da prestação do serviço, demandar a presença física do interessado, que será procedido por agendamento.

Art. 6º Deverão permanecer no sistema "home office"

e/ou teletrabalho, os servidores pertencentes ao grupo de risco - aqueles com mais de 60 anos; os cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartos revascularizados); os portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada; os pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC); os imunodeprimidos, independente de idade; os doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); os diabéticos e as gestantes. E, também os servidores que cuidam sozinhos de familiares ascendentes e descendentes, reconhecidos como pertencentes ao grupo de risco para COVID-19 e as gestantes.

Parágrafo primeiro. Os servidores que sejam portadores das doenças descritas no caput, os que possuem filhos em idade escolar ou inferior, que necessitem de assistência pessoal, e os que estejam em equivalência para o sistema de trabalho home office e/o teletrabalho, deverão apresentar Autodeclaração de Saúde ou Autodeclaração de Cuidado e Coabitação, disponibilizadas pelo IPEM/AP, que serão entregues ao Chefe imediato e por estes encaminhados à Unidade de Pessoal.

Parágrafo segundo. Os coordenadores e chefes ficam responsáveis pelo acompanhamento das atividades e carga horária de trabalho, dos servidores enquadrados nos regime de trabalho constante deste artigo.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pela Direção Geral do IPEM.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá/AP, 10 de agosto de 2020.
NEIVA LÚCIA DA COSTA NUNES
Diretora-Presidente do IPEM/AP
Decreto nº. 2.650/2019

HASH: 2020-0811-0003-7633

Superintendência de Vigilância em Saúde

**EXTRATO CONTRATO Nº 020/2020-UCC/SVS
PROCESSO Nº 300.203.089/2020**

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE TAXI AÉREAS EM VOOS PARA TRANSPORTE DE AMOSTRAS E EQUIPE TÉCNICA EM AÇÕES AO COVID-19, assim suprir necessidades da Diretoria Executiva De Vigilância Laboratorial – DEVL, diretoria executiva pertencente à Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS/AP.

CONTRATANTE: Superintendência De Vigilância Em

Saúde-SVS/AP.

CONTRA: PIQUIATUBA TÁXI AÉREO LTDA.

NOTA DE EMPE NHO: Nº 2020NE00233.
VALOR EMPENHADO: **R\$ 246.500,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais).**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 246.500,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais).**

VIGÊNCIA: **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

DATA ASSINATURA: 24/04/2020.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Sr. Dorinaldo Barbosa Malafaia, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá e; pela Contratada: Sr. EDSON BARROS DA SILVA.

Macapá, 11 de agosto 2020.
DORINALDO BARBOSA MALAFAIA
SUPERINTENDENTE/SVS
2802/2017

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Contrato Nº 020/2020 – UCC/SVS-AP.

A Superintendência de Vigilância em saúde do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei 2209/2017, pelo Governo do Estado-AP, Regimento Interno da SVS-AP, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento até o quinto dia útil do mês subsequente;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo os direitos de terceiros;

Considerando que não se constata no retardamento de publicação do Extrato do Contrato nº 020/2020 – UCC/SVS-AP lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais

sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

RESOLVE:

Fica convalidado o ato relativo à publicação extemporânea do contrato nº 020/2020 - UCC/SVS-AP, cujo extrato consta em matéria supra deste Diário Oficial do Estado do Amapá, e ratifica todos os atos praticados por esta administração no atendimento do seu objeto; convalidação e ratificação estão respaldadas nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Macapá – AP, 11 de agosto de 2020.
DORINALDO BARBOSA MALAFAIA
SUPERINTENDENTE – SVS/AP
DECRETO Nº 2802/2017

HASH: 2020-0811-0003-7647

Amapá Previdência**PORTARIA Nº 93/2020 – AMPREV**

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3243, de 20 de agosto de 2018, e considerando o Memorando nº 0035/2020-DRH/AMPREV

RESOLVE:

Designar a servidora **EDGLEUMA NASCIMENTO BORGES**, Analista Previdenciário da Amapá Previdência-AMPREV, para responder em substituição pela Chefia da Divisão de Recursos Humanos- DRH/AMPREV, durante o impedimento da titular **MARIA MAROLA GATO DA SILVA**, que se encontra de Licença Médica, no período de 06 a 15/08/2020.

Macapá/AP, 07 de agosto de 2020.
Rubens Belnimeque de Sousa
Diretor Presidente

HASH: 2020-0811-0003-7636

PORTARIA Nº 94/2020 – AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3243, de 20 de agosto de 2018, e considerando o Memorando nº 0010/2020-DMPCAMPREV

RESOLVE:

Designar a servidora **CLÁUDIA CRISTINA ASSIS DE**

SOUZA MARTINS, Analista Previdenciário da Amapá Previdência- AMPREV, para responder em substituição pela Chefia da Divisão de Material, Patrimônio e Compras-DMPC/AMPREV, durante o impedimento da titular Senorina Monteiro Maciel, que se encontra de Licença Médica, nos períodos de 29/07 a 07/08 e 10 a 13/08/2020.

Macapá/AP, 07 de agosto de 2020.
Rubens Belnimeque de Sousa
Diretor Presidente

HASH: 2020-0811-0003-7644

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação**PORTARIA Nº 46/2020 - PRODAP**

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º. A servidora **JORCYANNE FRANCISCA COLARES DE ANDRADE ALEIXO**, Gerente Administrativo-Financeiro GAFIN/PRODAP, responderá acumulativamente pelas seguintes atividades jurídicas do órgão:

I - representar o PRODAP e prover seus interesses em qualquer juízo, instância ou tribunal nas causas em que este for autor, réu, assistente, oponente ou de qualquer forma, interessado usando de todos os poderes na cláusula “ad judicium” e demais recursos legalmente permitidos e quando expressamente autorizado pela Presidência ou por delegação de competências, desistir, transigir, acordar, confessar, compromissar, receber e dar quitação;

II - cuidar da observância dos preceitos legais aplicáveis às relações mantidas pela Autarquia com seus clientes;

III - providenciar o estreito cumprimento dos dispositivos legais atinentes às relações mantidas pela Autarquia com seus funcionários;

IV - acompanhar, junto às repartições públicas federais, estaduais e municipais, os procedimentos administrativos de interesse da Autarquia;

V - orientar e acompanhar a execução das atividades de natureza jurídica na Autarquia;

VI - pronunciar-se sobre assuntos da área jurídica, que lhe forem cometidos pelo Presidente do PRODAP, através da emissão de pareceres técnicos e da prestação das

devidas informações;
VII - orientar os órgãos de direção superior e da estrutura formal do PRODAP sobre matérias jurídicas em geral;

III - elaborar ou revisar Projetos de lei, Decretos, Atos Administrativos de interesse da Autarquia;

IX - desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Presidente, ligadas aos assuntos específicos da área de atuação da Assessoria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de agosto de 2020.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 03 de agosto de 2020.
JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP

HASH: 2020-0811-0003-7643

PORTARIA Nº 45/2020 - PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **BENEDITO DE JESUS FURTADO BRITO**, Coordenador da Coordenadoria de Redes, para fiscal do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 001/2019- PRODAP, pelo período de 02 de agosto de 2020 a 01 de agosto de 2021, que tem como objeto fornecimento de rede IP MULTISERVIÇOS pela empresa **COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA**, a fim de atender as necessidades dos órgãos entidades da Administração Pública do Estado do Amapá. Na ausência do titular, responderá o servidor **CLAUDIONEI GÓES DO NASCIMENTO**, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto Suporte ao Cliente, para em substituição responder pela fiscalização do referido Contrato.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a contar de 02 de agosto de 2020.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 03 de agosto de 2020.
JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA

Presidente do PRODAP
HASH: 2020-0811-0003-7635

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2019 – PRODAP

O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PRODAP, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São José S/N, nesta capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.591.392/0001-73, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA** brasileiro, casado, CPF nº 839.483.412-49, RG nº 189582 PTC AP, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado, CONTRATADA: **COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA**, sito à Av. Mendonça Furtado, nº 253-A, Bairro Centro, Município de Macapá, Estado do Amapá, CNPJ. nº. 02.985.578/0001, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **VITOR CESAR MARTINS BATISTA**, CPF nº 515.587.422-04, C. I. nº 319.202 SSP/AP, residente e domiciliado na cidade de Macapá. doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, subordinado em suas Cláusulas e Condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2019, pelo período de 02/08/2020 à 01/08/2021 (12 meses) referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de rede IP MULTISERVIÇOS, a fim de atender as necessidades dos órgãos entidades da Administração Pública do Estado do Amapá.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO E DO PREÇO: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, no valor de **R\$ 459.108,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Novel Mil, Cento e Oito Reais)** que será pago mensalmente de acordo com consumo de pontos utilizados, correrão à conta dos recursos: Fonte 240, Elemento de Despesa 339040, Programa de Trabalho nº 1.04.126.0085.2459

CLÁUSULA SEXTA – DA PÚBLICAÇÃO: A publicação do presente instrumento deverá ser feita, em resumo, no Diário Oficial do estado do Amapá, em observância ao estatuído no artigo 61 e parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: O Foro deste termo Aditivo é o da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim, justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Macapá-AP, 01 de Agosto de 2020.
José Lutiano Costa da Silva
Presidente do PRODAP

HASH: 2020-0811-0003-7640



Ministério Público

EXTRATO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO/ FINANCIAMENTO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO – ÓRGÃO PÚBLICO

OBJETO DO CONVÊNIO: Concessão de Empréstimo/ Financiamento Consignado em Folha de Pagamento do Ministério Público do Estado do Amapá, para seus funcionários/servidores.

PROCESSO Nº: 0002857/2020-42/MP-AP.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ-MP/AP e o BANCO BRADESCO S.A.

VALOR: O convênio será executado sem qualquer custo para o MP/AP.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta meses) meses, com início a partir da data da assinatura.

DATA ASSINATURA: 19/07/2020.

ASSINATURA: Assina pelo MP/AP Dr^a Ivana Lúcia Franco Cei, Procuradora-Geral de Justiça, e, pelo Banco Bradesco S.A o Sr. Jorge Luis Cardouzo e Sra. Michelle de Mello Souza Duarte.

Macapá, 07/08/2020.

Joane Cecília M. do Nascimento
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 82/2020 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2020-0811-0003-7627

Prefeitura Municipal De Ferreira Gomes

MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES AVISO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

A Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes – PMFG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que em cumprimento aos conceitos contidos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, **INFORME AOS INTERESSADOS O CANCELAMENTO**

DO CERTAME, Tomada de Preços nº 007/2020 CONSTRUÇÃO DE MERCADO MUNICIPAL NO BAIRRO CENTRAL DA CIDADE DE FERREIRA GOMES-AP. CONTRATO DE REPASSE Nº 877255/MAPA/CAIXA., em decorrência da constatação de improcedências de fundamental importância no processo licitatório. Ao tempo, que esta Comissão Permanente de Licitação informa que o objeto supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitando a Lei 8.666/93.

Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo **CANCELAMENTO** do referido certame.

Ferreira Gomes-AP, 06 de agosto de 2020.

LUANA BRITO
PRESIDENTE CPL/SEMAD/PMFG

HASH: 2020-0807-0003-7477

MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES EXTRATO CONTRATO Nº 004/2020

CONTRATADA J. PIMENTA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ nº 24.723.341/0001-53 e Inscrição Estadual nº 03.053604-9, Av. Equatorial, nº 1865, Jardim Marco Zero, Macapá-AP.

DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA PRAÇA LÁZARO FRANK OLIVEIRA DOS ANJOS, BAIRRO DA MONTANHA.

DO VALOR: O valor estimado do presente contrato será de **R\$ 503.535,95 (quinhentos e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes, com valores unitários conforme tabela anexa a este contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato terá início com sua assinatura e se estenderá por 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da assinatura do deste contrato, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com artigo 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

Ferreira Gomes/AP, 24 de julho de 2020.

JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES
PREFEITO DE FERREIRA GOMES
CONTRATANTE

HASH: 2020-0807-0003-7470

MUNICIPIO DE FERREIRA GOMES
EXTRATO CONTRATO Nº 005/2020-PMFG

CONTRATADA S. F. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 08.488.373/0001-65 e Inscrição Estadual nº 03.030171-8, Rua Veiga Cabral, nº 1420, Bairro Nossa Senhora da Assunção, Mazagão-AP.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL NA COMUNIDADE CACHOEIRA CALDEIRÃO NO MUNICIPIO DE FERREIRA GOMES, CONFORME CONVÊNIO 005/2020- SDC/GEA e Processo SDC 2000.0227/2019, na forma estabelecida em planilhas de serviços, de acordo com as quantidades e especificações presentes no projeto básico, edital de Tomada de Preços 003/2020 em atendimento ao processo: 0586/2020- PMFG.

DO VALOR: O valor estimado do presente contrato será de **R\$ 620.030,65 (seiscentos e vinte mil trinta reais e sessenta e cinco centavos)**, já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes, com valores unitários conforme tabela anexa a este contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato terá início com sua assinatura e se estenderá por 210 (duzentos e dez) dias, a partir da assinatura do deste contrato, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com artigo 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

Ferreira Gomes/AP, 03 de agosto de 2020.
JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES
PREFEITO DE FERREIRA GOMES
CONTRATANTE

HASH: 2020-0807-0003-7467

MUNICIPIO DE FERREIRA GOMES
EXTRATO CONTRATO Nº 006/2020-PMFG

CONTRATADA S. F. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 08.488.373/0001-65 e Inscrição Estadual nº 03.030171-8, Rua Veiga Cabral, nº 1420, Bairro Nossa Senhora da Assunção, Mazagão-AP.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL NA COMUNIDADE TERRA PRETA CONFORME CONVÊNIO 006/2020- SDC/GEA e Processo SDC 2000.0226/2019, na forma estabelecida em planilhas de serviços, de acordo com as quantidades e especificações presentes no projeto básico, edital de Tomada de Preços 004/2020 em atendimento ao processo: 0585/2020- PMFG, em conformidade com a proposta, integrante este termo, independentemente de

transcrição para todos os fins e efeitos legais.

DO VALOR: valor estimado do presente contrato será de **R\$ 614.890,11 (seiscentos e quatorze mil oitocentos e noventa reais e onze centavos)**, já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes, com valores unitários conforme tabela anexa a este contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato terá início com sua assinatura e se estenderá por 210 (duzentos e dez) dias, a partir da assinatura do deste contrato, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com artigo 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

Ferreira Gomes/AP, 03 de agosto de 2020.
JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES
PREFEITO DE FERREIRA GOMES
CONTRATANTE

HASH: 2020-0807-0003-7466

MUNICIPIO DE FERREIRA GOMES
EXTRATO DECONTRATO Nº 007/2020-PMFG

CONTRATADA: R.P.SANTOS E CIA LTDA – CNPJ Nº 12.036.829/0001-23 e Inscrição Estadual nº 03.036601-1, com sede na Avenida Antônio Coelho de Carvalho, nº 1770, CEP 68.901-280, Bairro Santa Rita, Macapá-AP.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE TERRA PRETA NO MUNICIPIO DE FERREIRA GOMES, CONFORME CONVÊNIO 007/2020- SDC/GEA e Processo SDC 2000.0224/2019, na forma estabelecida em planilhas de serviços, de acordo com as quantidades e especificações presentes no projeto básico, edital de Tomada de Preços 005/2020 em atendimento ao processo: 0587/2020-PMFG, em conformidade com a proposta, integrante este termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

DO VALOR: O valor estimado do presente contrato será de **R\$ 615.705,41 (seiscentos e quinze mil setecentos e cinco reais e quarenta e um centavos)**, já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes, com valores unitários conforme tabela anexa a este contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato terá início com sua assinatura e se estenderá por 210 (duzentos e dez) dias, a partir da assinatura do deste contrato, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com artigo 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

Ferreira Gomes/AP, 03 de agosto de 2020.

JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES
PREFEITO DE FERREIRA GOMES

HASH: 2020-0807-0003-7476

MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2020-PMFG

CONTRATADO: UNINORTE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.209.926/0001-30 e Inscrição Estadual nº 03.027998-4, com sede na Rua Leopoldo Machado, nº 405, Bairro Jesus de Nazaré, Macapá/AP, CEP nº 68.908-120.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE PAREDÃO NO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES, CONFORME CONVÊNIO 008/2020- SDC/GEA e Processo SDC 2000.0225/2019, na forma estabelecida em planilhas de serviços, de acordo com as quantidades e especificações presentes no projeto básico, edital de Tomada de Preços 006/2020 em atendimento ao processo: 0588/2020-PMFG, em conformidade com a proposta, integrante este termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

DO VALOR: O valor estimado do presente contrato será de **R\$ 571.953,01 (quinhentos e setenta e um mil novecentos e cinquenta e três reais e um centavo)**,

já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes, com valores unitários conforme tabela anexa a este contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato terá início com sua assinatura e se estenderá por 210 (duzentos e dez) dias, a partir da assinatura do deste contrato, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com artigo 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

Ferreira Gomes/AP, 03 de agosto de 2020.
JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES
PREFEITO DE FERREIRA GOMES

HASH: 2020-0807-0003-7475

Publicações Diversas

TORNA PÚBLICO - REQUERIMENTO DE LO MACEDO

MACEDO MINERACAO EXPORTACAO EIRELI

Torna público que requereu à SEMMATUR a Licença de Operação para a atividade de Comércio Atacadista de Extração Mineral, exceto combustíveis, localizada na Av. Lourenço, 559A, Distrito do Lourenço, Calçoene-AP.

HASH: 2020-0730-0003-6735

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 16816980. Cód. CRC: A5E307D
Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 11/08/2020 22:58, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

